

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA MPDFT nº 08191.111343/2019-29**TEF
DE
EXE
DES
QUI
EN
SI
CEL
A
UNI
POF
INT
DO
MIN
PÚE
DO
DIS
FEC
E
TEF
-
MPI
E
A
UNI
DE
BR/**PARTÍCIPES****MPDFT**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, daqui por diante designado simplesmente MPDFT ou Unidade Descentralizadora, inscrito no CNPJ sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília – DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, nomeada por Decreto Presidencial de 30 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2018, com as atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

UnB

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, daqui por diante designada simplesmente UnB ou Unidade Descentralizada, inscrita no CNPJ sob o número 00.038.174/0001-43, instalada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília – DF, neste ato representada por sua Reitora, MÁRCIA ABRAHÃO MOURA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2016.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as disposições contidas nos autos do PGEA MPDFT nº 08191.111343/2019-29, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Universidade de Brasília (UnB) para a realização de pesquisa-intervenção em Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no âmbito do Ministério MPDFT, de maneira a diagnosticar e dar suporte a estruturação de políticas, programas e projetos de QVT do MPDFT. Essas ações contribuirão efetivamente para solução de questões que envolvam o bem-estar de membros e servidores, bem como impactarão diretamente nas entregas dos serviços do MPDFT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Os interesses envolvidos estão suportados:

I. pela necessidade do MPDFT em contar com serviço especializado na área de expertise do professor convidado (Qualidade de Vida no Trabalho), expressa pelo ofício-convite em anexo;

II. pela necessidade de desenvolvimento de abordagem teórico-metodológica própria no âmbito da Qualidade de Vida no Trabalho, de responsabilidade do professor e da equipe técnica envolvida;

III. pela necessidade institucional da Universidade de Brasília em celebrar acordos que possibilitem o alcance da sua missão no campo da pesquisa, bem como a entrada de recursos na organização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS**I. COMUNS**

- realizar diagnóstico qualitativo e quantitativo de Qualidade de Vida no Trabalho no MPDFT;
- com base no diagnóstico, desenvolver minuta da política de QVT do MPDFT;
- com base no diagnóstico, desenvolver minuta do programa de QVT do MPDFT.

II. DO MPDFT

- realizar diagnóstico, desenvolver e implementar política e programa de QVT.

III. DA UnB

- aprimorar abordagem teórico metodológica de QVT desenvolvida por docentes da e na UnB, por meio da realização de pesquisa-intervenção juntos a órgãos do poder público brasileiro;
- angariar recursos para suas unidades envolvidas no projeto;

Despacho referente ao procedimento com número 08191.111343/2019-29, disponível em <https://intranet.mpdft.mp.br/sistemas/java/tabularium>.

Assinado por CLAUDIA MARIA RAMOS - SECOR/API em 28/09/2022.

c) fornecer soluções para demandas de órgão público no campo da QVT;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste termo e em especial:

I.COMUNS

- a) observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações;
- b) designar representantes para composição de equipe técnica conjunta, visando elaborar procedimentos, vistorias, e acompanhamentos para viabilizar a eficiência do objeto deste Termo, bem como elaborar relatório final das atividades ao término de sua vigência;
- c) gerir e acompanhar a fiel execução do presente TED. Procedendo, se necessário, alterações em comum acordo entre as partes, exceto no tocante ao seu objeto, por mútuo entendimento entre as partes, com a apresentação de justificativa, observado, para solicitação, o prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.

II. O MPDFT

- 1) analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- 2) promover a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros para execução do objeto pactuado em favor da Universidade de Brasília - UnB, por meio da Unidade Gestora 200109, Gestão 0001, de acordo com o cronograma e detalhamento contidos no Plano de Trabalho, anexo "A" deste instrumento;
- 3) analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- 4) orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do presente TED;
- 5) notificar a UnB por escrito (ou por meio eletrônico disponível) quando da ocorrência de eventuais imperfeições nas entregas previstas no Plano de Trabalho e no TED, fixando prazo para correção;
- 6) definir, juntamente com a UnB, os resultados a serem alcançados, em termos de qualidade dos resultados da pesquisa;
- 7) divulgar amplamente os resultados da pesquisa para o público interno;
- 8) coletar assinatura de Termo de Consentimento de Pesquisa de cada respondente submetidos à questionários e avaliações;
- 9) fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo de Execução Descentralizada;
- 10) produzir todas as mídias a serem utilizadas na etapa de sensibilização do público-alvo do projeto, sob a supervisão e assessoramento de conteúdo e projetos gráficos da equipe acadêmica da descentralizada;
- 11) fornecer à equipe acadêmica da descentralizada os dados qualitativos e quantitativos profissiográficos (ex. cargos, lotação) do público-alvo necessários à adaptação do Inventário de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho (IA_QVT) antes de sua aplicação na etapa de diagnóstico de QVT; TED – UNB – Pesquisa-intervenção em Qualidade de Vida no Trabalho (QVT);
- 12) produzir, distribuir e monitorar a utilização de códigos de acesso (sigiloso/confidencial dos participantes) ao Inventário de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho (IA_QVT) a serem fornecidos pela equipe acadêmica da descentralizada;
- 13) autorizar a utilização no objeto proposto os recursos provenientes de rendimento de aplicações financeiras;
- 14) autorizar a Fundação Universidade de Brasília – FUB a contratar fundação de apoio para a execução das atividades administrativas e financeiras constantes no Plano de Trabalho, anexo "A" do presente instrumento;
- 15) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- 16) aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- 17) aprovar as alterações no TED;
- 18) solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- 19) analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- 20) solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 21) emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 22) registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 23) prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- 24) publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- 25) designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- 26) instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- 27) suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

III. A UnB

- 1) elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- 2) apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- 3) apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- 4) aprovar as alterações no TED; TED – UNB – Pesquisa-intervenção em Qualidade de Vida no Trabalho (QVT);
- 5) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- 6) citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- 7) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- 8) devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- 9) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

- 10) disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- 11) devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- 12) designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- 13) disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- 14) coordenar ou delegar a seleção dos integrantes da equipe de pesquisa;
- 15) dirigir encontros periódicos envolvendo o responsável pela pesquisa com representantes do MPDFT para acompanhamento e avaliação periódica do desenvolvimento das atividades previstas neste Termo;
- 16) entregar Termo de Compromisso assinado por cada pesquisador participante da pesquisa em até 10 dias após sua admissão na equipe de pesquisa;
- 17) propor e desenvolver, em articulação com o MPDFT, o cronograma de palestras e oficinas de trabalho periódicas que comporão atividades referentes à pesquisa;
- 18) responder pela execução financeira e administrativa dos recursos destinados à pesquisa;
- 19) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução da pesquisa;
- 20) designar um funcionário específico para atender às demandas do MPDFT;
- 21) assegurar o cumprimento do conteúdo programático e da metodologia explicitada em sua proposta;
- 22) assegurar a garantia dos dados analisados e a produção de conhecimento;
- 23) comunicar o MPDFT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e relevante, prestando todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 24) disponibilizar ao MPDFT, bem como aos órgãos de controle interno, as informações sobre o andamento do projeto “Pesquisa-intervenção em Ergonomia da Atividade”; TED – UNB –Pesquisa-intervenção em Qualidade de Vida no Trabalho (QVT);
- 25) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MPDFT quanto aos serviços;
- 26) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando seus empregados ou prepostos forem vítimas da espécie no desempenho dos serviços ou em conexão ou em continência com a pesquisa;
- 27) renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MPDFT no caso de qualquer inadimplência da UnB, não transferindo ao órgão a responsabilidade por seu pagamento, circunstância que não poderá onerar o objeto do ajuste;
- 28) apresentar faturamento de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- 29) manter, durante todo o período de vigência do TED, as mesmas condições de habilitação exigidas inicialmente;
- 30) pautar seu trabalho dentro dos procedimentos éticos de pesquisa;
- 31) executar as atividades inerentes ao projeto “Pesquisa-intervenção em Ergonomia Cognitiva”;
- 32) assegurar a execução das atividades com recursos materiais e humanos qualificados;
- 33) proceder aos pagamentos previstos no cronograma de desembolso, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- 34) gerir e controlar as informações sobre o andamento da execução do Plano de Trabalho;
- 35) usar seu poder discricionário para contratar Fundação de Apoio devidamente credenciada, caso necessário para apoiar o projeto;
- 36) realizar a Prestação de Contas dos Recursos repassados aos Órgãos de Controle Interno e Externo, ao final do exercício, juntamente da sua Prestação de Contas Anual;
- 37) encaminhar ao MPDFT relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- 38) encaminhar ao MPDFT, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Execução Descentralizada, a Prestação de Contas, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:

✓ Relatório de Cumprimento do Objeto: informando os resultados alcançados acerca das metas previstas no Plano de Trabalho.

✓ Relatório Financeiro de Conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e Financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

✓ Comprovante de devolução do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em TED – UNB –Pesquisa-intervenção em Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) 7 estreita observância dos ditames estabelecidos pelas Leis nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD e nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O acesso eventual às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para os PARTÍCIPES e seus prepostos dever de sigilo.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os PARTÍCIPES cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA –DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução definido no Plano de Trabalho, anexo “A” do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXERCÍCIO

As atividades referentes a coleta de dados, palestras e reuniões serão realizadas na sede do MPDFT em Brasília. As demais tarefas, como por exemplo, análise de dados e produção de relatórios, serão realizados nas dependências da UnB.

CLÁUSULA OITAVA – DO MATERIAL

Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades relacionadas no presente TED serão fornecidos pela UnB.

CLÁUSULA NONA – DAS ENTREGAS

São entregas do presente Termo de Execução Descentralizada:

- a) diagnóstico de Qualidade de Vida no Trabalho no MPDFT;
- b) política de QVT para o MPDFT;
- c) programa de QVT para o MPDFT;
- d) um artigo científico em periódicos com Qualis A1, A2 ou B1 da Capes;
- e) duas comunicações em eventos científicos nacionais.

Parágrafo Único – sendo do interesse da Administração, alguns gestores e técnicos poderão também ser coautores da produção bibliográfica prevista, na qual se guardará sempre os preceitos éticos de sigilo da organização e dos participantes do diagnóstico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se com a execução do presente TED atingir os seguintes ganhos institucionais:

- a) identificação e análise de fatores impactantes à Qualidade de Vida no Trabalho no MPDFT;
- b) elaboração de Política (marco normativo e conceitual) e de Programa (ações/projetos) de promoção de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no MPDFT;
- c) produção científica acerca da temática, em parceria com o MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Parágrafo Único - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

O valor estimado do presente Termo de Execução Descentralizada é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser transferido conforme definido no Plano de Trabalho, anexo “A” deste termo.

Parágrafo Primeiro – As despesas com a execução deste TED correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica nº 3, sob o Programa de Trabalho nº 03062003142610053 e Elemento de Despesa 3.3.91.39, Plano Interno 91.

Parágrafo Segundo – O desembolso dos recursos previstos nesta Cláusula dar-se-á conforme a tabela abaixo:

Mês 1 (R\$ 31.666,68)

Mês 3 (R\$ 31.666,66)

Mês 5 (R\$ 31.666,66)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste Termo.

Parágrafo Primeiro - Ao gestor do MPDFT competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e de tudo dará ciência à administração de seu Órgão.

Parágrafo Segundo – O gestor anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro – O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 7 (sete) meses, contada a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Execução Descentralizada e o respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, e que tais alterações sejam previamente aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Parágrafo Único – As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem TED – UNB –Pesquisa-intervenção em Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) 10 necessidade de celebração de termo aditivo, observada a vedação informada no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Execução Descentralizada poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo que eventual rescisão não prejudicará a execução de atividades já iniciadas, previamente acordadas entre as partes, que seguirão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito:

- i) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- ii) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- iii) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- iv) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020, o TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, terão seus extratos publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

Parágrafo Único –As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTROVÉRSIA ADMINISTRATIVA

Eventuais conflitos oriundos da execução deste Termo serão dirimidos administrativamente pelos dirigentes das Instituições signatárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Execução TED – UNB –Pesquisa-intervenção em Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) 11 Descentralizada que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em de forma eletrônica, por um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinatura:

- Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.
- Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 24/09/2022, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8447432** e o código CRC **627C8C2D**.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	
Nome da autoridade competente: Fabiana Costa de Oliveira Barreto	Número do CPF: 775.856.581-68
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios 200009	
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios 200009	
Observações:	
a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e	
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília – UnB	
Nome da autoridade competente: Profa. Márcia Abrahão Moura	Número do CPF: 334.590.531-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Administração	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade de Brasília - 154040 / 15257	
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040 / 15257	
Observações:	

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO

Diagnóstico, Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Relatório de diagnóstico de QVT;
- Minuta de Política de QVT;
- Minuta de Programa de QVT.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Os interesse envolvidos estão suportados pelas seguintes justificativas (i) pela necessidade do MPDFT em contar com serviço especializado na área de expertise do professor convidado (Qualidade de Vida no Trabalho), expressa pelo ofício-convite em anexo; (ii) pela necessidade de desenvolvimento de abordagem teórico-metodológica própria no âmbito da Qualidade de Vida no Trabalho, de responsabilidade do professor e da equipe técnica envolvida; e (iii) pela necessidade institucional da Universidade de Brasília em celebrar acordos que possibilitem o alcance de sua missão no campo da extensão, bem como a entrada de recursos na organização.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou

fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Limpeza e conservação.
2. Apoio administrativo, técnico e operacional.
3. Serviços de energia elétrica.
4. Vigilância ostensiva.
5. Serviços de água e esgoto.
6. Manutenção e conservação de bens imóveis.
7. Infraestrutura de TIC

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Levantamento dos insumos para preparar a	1	1	36.666,66	36.666,66	Mês 1	Mês 1

	pesquisa de qualidade de vida no trabalho						
PRODUTO	Proposta de Pesquisa e Plano de Divulgação e Sensibilização elaborados						
META 2	Implementação do Plano de Divulgação e Sensibilização e realização da Pesquisa	1	1	36.666,66	36.666,66	Mês 2	Mês 3
PRODUTO	Pesquisa realizada com adesão de, pelo menos, 40% dos integrantes do MPDFT						
META 3	Análise e diagnóstico da pesquisa	1	1	36.666,66	36.666,66	Mês 4	Mês 6
PRODUTO	Estruturação de Políticas de QVT no âmbito do MPDFT para implementar programas e projetos que promovam a qualidade de vida para os integrantes da instituição						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mês 1	36.666,66
Mês 3	36.666,66
Mês 6	36.666,66

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	Não	R\$ 96.800,00
33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica (CUSTO INDIRETO)	Sim	R\$ 13.200,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data:

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada:

Profª. Márcia Abrahão Moura

Reitora da Universidade de Brasília

Observação: Autoridade competente para assinar o TED

13. APROVAÇÃO

Local e data:

Nome do Responsável pela Unidade Descentralizada:

Fabiana Costa de Oliveira Barreto

Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Observação: Autoridade competente para assinar o TED

Observações

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Este documento deverá ser assinado por:

- Coordenador(a) ou Supervisor(a) Acadêmico(a);
- Representante Legal da Unidade Descentralizadora;
- Representante Legal da Unidade Descentralizada.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rezende Ferreira, Chefe do Departamento de Administração da FACE**, em 15/09/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 24/09/2022, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 28/09/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8683573** e o código CRC **3A9790A5**.

Referência: Processo nº 23106.099943/2021-31

SEI nº 8683573

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, , Brasília/DF, CEP 70910-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>